

ORDEM DE INICIO

Ref. Processo nº: 09.76692.03/2021

Termo de Execução nº: 33/2021

Clube: Sociedade Thalia

A partir da análise dos autos em epígrafe, verifico que:

i) O presente processo consiste no apoio financeiro para a aquisição de materiais esportivos e/ou equipamentos, previsto no Ato Convocatório nº 09 do CBC, em conformidade com a dinâmica da Lei nº 13.756/2018, já refletida no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM.

ii) Atendidas todas as fases para a regular formalização da parceria, a seguir relacionadas:

- a) a entidade apresentou a manifestação formal de interesse, dentro do prazo estabelecido no cronograma;
- b) a entidade participou das oficinas de capacitação, promovidas pelo CBC com vistas ao melhor desenvolvimento e execução do projeto;
- c) a entidade apresentou seu projeto visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos e/ou equipamentos necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente;
- d) o projeto foi alvo de análise técnica, que, por sua vez, sugeriu a aprovação;
- e) o projeto foi submetido ao crivo do Colegiado de Direção do CBC, responsável pela avaliação, seleção e aprovação dos projetos, o qual foi aprovado integralmente;
- f) a entidade abriu conta bancária específica para a movimentação dos recursos;
- g) o Termo de Execução foi regularmente assinado pelas partes, com posterior publicação no endereço eletrônico do CBC *na internet*;
- h) os recursos foram descentralizados, com a antecedente verificação da regularidade da entidade pela área competente do CBC;
- i) a entidade demonstrou que os recursos estão aplicados em caderneta de poupança.

iii) A entidade não possui pendências junto ao CBC em todos os eixos de ação que foi beneficiado.

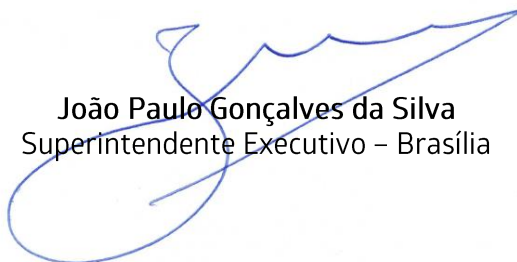
iv) Houve o pleno atendimento das disposições contidas no REM, no que se refere à etapa de formalização.

Diante disto, ante as competências previstas no art. 35, inciso IV, do Estatuto Social do CBC, RESOLVO, neste ato, emitir a ORDEM INÍCIO, prevista no §1º do art. 17 do REM, de modo a AUTORIZAR a SOCIEDADE THALIA a iniciar a execução dos recursos descentralizados para o cumprimento do objeto do TERMO DE EXECUÇÃO Nº 33/2021.

Pontuo que caso seja verificada eventual impropriedade na execução ora autorizada, a presente Ordem de Início poderá ser suspensa.

Por fim, encaminho os autos à Gerência de Acompanhamento e Prestação de Contas do Programa de Formação de Atletas do CBC, para as providências competentes desta área, especialmente para encaminhamento de Ofício contendo as orientações iniciais para a adequada implementação do projeto e posterior prestação de contas.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2022.



João Paulo Gonçalves da Silva
Superintendente Executivo – Brasília